



OFÍCIO N° 262/2025-SS/DGESP/DSPROC/SAG

Teresina (PI), 14 de março de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro
Baixa Grande do Ribeiro - PI
64.868-000

Assunto: Remessa do Processo de Prestação de Contas do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Exercício 2022.

Senhor Presidente,

Por ordem da Presidência deste Tribunal, conforme Portaria n° 121/2023 publicada no DOTCE/PI n° 040/2023 de 01/03/2023, encaminho a Vossa Excelência para os devidos fins o endereço eletrônico para acesso ao inteiro teor do **processo de Prestação de Contas TC/004276/2022, referente ao Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, exercício financeiro de 2022**, nos termos do art. 64 da Lei n° 5.888/2009 (Lei Orgânica), tendo em vista que este já foi apreciado/julgado por esta Corte de Contas.

Ademais, este Tribunal solicita o retorno da informação do julgamento por parte da Câmara Municipal do parecer do processo informado neste ofício, em conformidade com o item 40.2 da Resolução da Associação dos Tribunais de Contas - ATRICON n°01/2021, que determina a estes Tribunais manter atualizados os resultados dos julgamentos realizados pelo Poder Legislativo respectivo.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente
Jurandir Gomes Marques
- Diretor em exercício da SS/DGESP do TCE/PI -

28103125
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

Jeovanna





SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA Nº 08 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECISÃO Nº 134/2023. TC/020098/2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. Responsável: José Luiz Sousa (Prefeito Municipal). **Advogado(s):** Fernando Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 6.466) e outros (procuração – peça 36, fls. 01). **Relator:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 19), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 28), a sustentação oral do advogado Fernando Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 6.466), que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto do Relator (peça 39), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando parcialmente com o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 39), pela:

1) **Emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Luiz Sousa, referentes ao exercício de 2021**, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual.

2) Sejam feitas, ao atual gestor, **recomendações**, com fundamento no art.1º §3 do RITCE, nos seguintes termos: 1. Que priorize a realização de ações mais incisivas na área da educação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às grandes distorções idade-série encontradas.

Presentes: Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, 29 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Conceição de Maria Rosendo R. Soares
Secretária da Segunda Câmara



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 37 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
22*.***-**3-15	CONCEICAO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES	31/03/2023 14:30:51

Protocolo: 020098/2021

Código de verificação: DC94F1A2-9EE9-42F5-9E70-F5DE3CED5CDC

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

